

# **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II**

**FREDERICO THALES DE ARAÚJO MARTOS**

**ILTON GARCIA DA COSTA**

**REGINA VERA VILLAS BOAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Frederico Thales de Araújo Martos; Ilton Garcia Da Costa; Regina Vera Villas Boas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-900-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II**

---

#### **Apresentação**

O "VII Encontro Virtual do CONPEDI" foi realizado de forma virtual entre os dias 24 e 28 de junho de 2024. Este evento exemplar foi um marco de excelência acadêmica e colaboração científica, reunindo pesquisadores e estudiosos de diversas áreas do Direito.

Destacamos especialmente o Grupo de Trabalho intitulado “Direitos Sociais e Políticas Públicas II”, que se destacou pela profundidade e relevância dos temas abordados. Sob a coordenação dos professores Frederico Thales de Araújo Martos (FDF e UEMG), Ilton Garcia Da Costa (UENP) e Regina Vera Villas Boas (PUC/SP), o GT proporcionou um espaço privilegiado para a discussão de questões fundamentais no campo dos direitos sociais e políticas públicas.

Neste GT foram apresentados trabalhos de elevada qualidade e importância crítica, sob os seguintes títulos:

- COOPERAÇÃO SOCIAL E O ALTRUÍSMO COMO ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DO CUSTO DOS DIREITOS E DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE;
- A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O MÍNIMO EXISTENCIAL: UMA REFLEXÃO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA;
- A EFETIVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA PIEC NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO PARÁ;
- A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E A TUTELA COLETIVA COMO INSTRUMENTO JURÍDICO DE EFETIVAÇÃO;
- A MITIGAÇÃO DO DIREITO DE CONVIVÊNCIA DOS PAIS ENCARCERADOS;
- COMO O PODER JUDICIÁRIO FACILITA OU DIFICULTA O CURSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS JUDICIÁRIAS DENTRO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO?;

- CONSIDERAÇÕES SOBRE A FOME E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE 2003-2024;
- DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS PÚBLICAS E AGENDA 2030 DA ONU: INDICADORES VINCULADOS À IGUALDADE DE GÊNERO, A PARTIR DA ABORDAGEM INTERSECCIONAL;
- ENSINO SUPERIOR E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: EXCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO E ALTERIDADE;
- ENVELHECIMENTO, POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERSECCIONALIDADE: O PROJETO DE LEI Nº 171, DE 2021, E A IMPLEMENTAÇÃO DOS CENTROS DE CUIDADOS DIURNOS COMO INSTRUMENTOS DE EFETIVAÇÃO DAS NORMAS PROTETIVAS DO IDOSO;
- IMPACTO SOCIOAMBIENTAL E O DIREITO À MORADIA NO BRASIL: UMA ABRODAGEM SEDIMENTADA À LUZ DA FILANTROPIA ESTRATÉGICA;
- INTERSECCIONALIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS – ANÁLISE DO TRABALHO DE CUIDADO DAS MULHERES NEGRAS E A POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS NO BRASIL;
- O DIREITO À EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A PANDEMIA: A INAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO;
- O EXPONENCIAL CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO PRISIONAL BRASILEIRA POR FALTA DE VAGA NO REGIME SEMIABERTO;
- O PAPEL CONTRAMAJORITÁRIO DO STF NA EFETIVAÇÃO AO DIREITO À SAÚDE: OS LIMITES À ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO À LUZ DA CRÍTICA HERMENÊUTICA DO DIREITO;
- O PAPEL DA POLÍTICA REGULATÓRIA EDUCACIONAL NA GARANTIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA;
- O PROGRAMA LAR LEGAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL;

- POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS;
- POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE ACESSIBILIDADE E AUTONOMIA;
- PROPORCIONALIDADE E A UTILIZAÇÃO DE ALGORITMOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL;
- UMA ANÁLISE DA LEI DE COTAS N. 12. 711/2012 E O SEU PAPEL NO ENFRENTAMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL.

A qualidade dos trabalhos apresentados neste GT foi notável, refletindo o compromisso dos participantes com a pesquisa de alto nível e a inovação acadêmica. As contribuições dos estudiosos trouxeram insights significativos e promoveram um debate enriquecedor sobre os desafios contemporâneos e as perspectivas futuras nessas áreas cruciais do Direito.

O VII Encontro Virtual do CONPEDI não apenas consolidou seu papel como um canal de referência no cenário acadêmico nacional e internacional, mas também reafirmou o compromisso com a qualidade científica e a excelência na produção do conhecimento jurídico.

Convidamos calorosamente todos os interessados a explorarem mais profundamente os frutos desse encontro notável por meio dos anais do evento, no qual os textos completos estão disponíveis. Essa plataforma representa uma oportunidade única para acessar de forma integral as análises e reflexões apresentadas, enriquecendo ainda mais o debate acadêmico e ampliando o alcance das ideias discutidas.

Agradecemos a todos os participantes, coordenadores e apoiadores por tornarem o evento um verdadeiro sucesso e por contribuírem para o avanço contínuo da pesquisa jurídica no Brasil.

Com os cumprimentos dos coordenadores.

Prof. Dr. Frederico Thales de Araújo Martos (FDF e UEMG)

Prof. Dr. Ilton Garcia Da Costa (UENP)

Profa. Dra. Regina Vera Villas Boas (PUC/SP)

# **DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS PÚBLICAS E AGENDA 2030 DA ONU: INDICADORES VINCULADOS À IGUALDADE DE GÊNERO, A PARTIR DA ABORDAGEM INTERSECCIONAL**

## **HUMAN RIGHTS, PUBLIC POLICIES AND THE UN 2030 AGENDA: INDICATORS LINKED TO GENDER EQUALITY, BASED ON THE INTERSECTIONAL APPROACH**

**Urá Lobato Martins <sup>1</sup>**

### **Resumo**

A Agenda 2030 reflete o compromisso global das Nações Unidas ratificado pelo Brasil, repercutindo na elaboração e implementação políticas públicas na direção do econômico, social e ambiental. O artigo tem como objeto analisar os indicadores vinculados à igualdade de gênero, previstos pelo governo brasileiro, para fins de implementação da Agenda 2030 da ONU. Dessa forma, analisa os desafios vinculados à redução de desigualdade de gênero, de acordo com as metas previstas na Agenda 2030 da ONU. Inicialmente, estabelece premissas acerca do monitoramento das políticas públicas. A seguir, são analisados os indicadores vinculados ao Objetivo 5 – Igualdade de gênero, de acordo com o Governo Federal, em especial o item 5.5.1 que visa garantir a participação plena e efetiva das mulheres. Para tanto, apresenta reflexão sobre os indicadores vinculados ao item 5.5.1 que estabelece a proporção de assentos ocupados por mulheres em (a) parlamentos nacionais e (b) governos locais. A nível metodológico, utilizou-se o método hipotético-dedutivo, com pesquisa bibliográfica e documental, por meio de abordagem qualitativa. Adota como abordagem analítica a perspectiva interseccional.

**Palavras-chave:** Direitos humanos, Agenda 2030, Desigualdade de gênero, Interseccionalidade, Indicadores

### **Abstract/Resumen/Résumé**

The 2030 Agenda reflects the global commitment of the United Nations ratified by Brazil, impacting the development and implementation of public policies in the economic, social and environmental direction. The article aims to analyze the indicators linked to gender equality, foreseen by the Brazilian government, for the purposes of implementing the UN 2030 Agenda. In this way, it analyzes the challenges linked to reducing gender inequality, in accordance with the goals set out in the UN 2030 Agenda. Initially, it establishes premises regarding the monitoring of public policies. Next, the indicators linked to Objective 5 – Gender equality, according to the Federal Government, are analyzed, in particular item 5.5.1 which aims to guarantee the full and effective participation of women. To this end, it presents a reflection on the indicators linked to item 5.5.1 that establishes the proportion of seats

---

<sup>1</sup> Doutora em Políticas Públicas e Formação Humana pela UERJ, Mestre em Direito pela UFPA. Avaliadora de curso superior do MEC. Advogada e Professora Universitária.

occupied by women in (a) national parliaments and (b) local governments. At a methodological level, the hypothetical-deductive method was used, with bibliographic and documentary research, using a qualitative approach. It adopts the intersectional perspective as an analytical approach.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Human rights, 2030 agenda, Gender inequality, Intersectionality, Indicators

## Introdução

O enfoque em prol da igualdade de gênero e maior autonomia da mulher já foi objeto do terceiro ODM – Objetivo de Desenvolvimento do Milênio (BRASIL, 2014). No ano de 2015, representantes de mais 190 países discutiram e aprovaram uma nova agenda destinada ao desenvolvimento sustentável, denominada de Agenda 2030 ou Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Tal agenda resultou nos seguintes objetivos, quais sejam: 1) erradicação da pobreza; 2) fome zero e agricultura sustentável; 3) saúde e bem-estar; 4) educação de qualidade; 5) igualdade de gênero; 6) água potável e saneamento; 7) energia limpa e acessível; 8) trabalho decente e crescimento econômico; 9) indústria, inovação e infraestrutura; 10) redução das desigualdades; 11) cidades e comunidades sustentáveis; 12) consumo e produção responsáveis; 13) ação contra mudança global do clima; 14) vida na água; 15) vida terrestre; 16) paz, justiça e instituições eficazes; 17) parcerias e meios de administração (ONU, 2015).

A Agenda 2030 reflete o compromisso global das Nações Unidas ratificado pelo Brasil, repercutindo promoção de políticas públicas na direção do econômico, social e ambiental. Reconhece que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, com destaque para a pobreza extrema, representa atualmente o maior desafio global. Busca, ainda, implementar as metas ainda não finalizadas previstas nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Portanto, visa combater as desigualdades, em prol da construção de sociedades mais justas e inclusivas; a partir do respeito aos direitos humanos e à igualdade de gênero (ONU, 2015).

Sabe-se que ainda há disparidade de gênero no acesso ao poder, seja no âmbito parlamentar, como no âmbito privado. Dentro desse contexto, o presente artigo analisa os indicadores brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Governo Federal (2023), com a finalidade de estabelecer um panorama dos desafios vinculados à redução de desigualdade de gênero para que sejam colocados em práticas a Agenda 2030 da ONU.

Inicialmente, estabelece premissas acerca do monitoramento das políticas públicas. A seguir, foram analisados os indicadores vinculados ao Objetivo 5 – Igualdade de gênero, de acordo com o Governo Federal (2023), que indica como objetivo “alcançar a igualdade de gênero e emponderar todas as mulheres e meninas”. Serão analisados os dados atualizados em setembro de 2023, produzidos sobre o tema participação plena das mulheres, pois há alguns dados ainda em análise/conclusão. Foi dado ênfase ao item 5.5 que pretende garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública. Para tanto, o item

5.5.1 estabelece a proporção de assentos ocupados por mulheres em (a) parlamentos nacionais e (b) governos locais.

A nível metodológico, utilizou-se o método hipotético-dedutivo, com pesquisa bibliográfica e documental, por meio de abordagem qualitativa. A análise dos referidos indicadores foi realizada de acordo com a perspectiva interseccional.

## **1. Monitoramento das políticas públicas: contextualizando o objeto de pesquisa**

O artigo não pretende tratar sobre questões teóricas e filosóficas que fundamentam e delimitam conceitualmente os direitos humanos, mas sim, tem como objeto a fase de monitoramento do respeito, proteção e garantia dos direitos dos direitos humanos. Para tanto, requer uma análise a respeito da política pública.

O ciclo da política pública revela muitos dados a respeito do direcionamento e objetivos estatais em vários âmbitos. Isto porque, o passo inicial que consiste na definição da agenda política já demonstra o reconhecimento de um problema público como algo que requer uma intervenção governamental. Logo, sua inclusão na pauta pública já revela uma diretriz política e qual a proposta de desenvolvimento social pretendido.

Nesse sentido, Capella (2020) destaca que no momento da formação da agenda as questões são transformadas em prioridade na agenda governamental, sendo um âmbito de competição para que o governo direcione sua atenção a determinados assuntos em detrimentos de outros.

A fase que implica na formulação das políticas a serem implementadas dependerá de como o governo compreende ser possível solucionar determinado problema. A escolha de uma determinada diretriz impactará na efetividade ou não do direito respectivo. Assim, após implementação, a fase de monitoramento e avaliação são cruciais para revelar se o problema foi, de fato, solucionado. Caso contrário, caberá ao gestor público remodelar seu plano de atuação, reestabelecendo novas políticas e programas.

Para Rua (2009, p. 19), enquanto a decisão política reflete uma escolha entre possíveis alternativas, a política pública vai além ao implicar na utilização de ações específicas a serem utilizadas de forma estratégica, de acordo com a decisão tomada. Rua (2009) ensina que há várias metodologias utilizadas para embasar políticas públicas, destacando-se o método racional-compreensivo e o método incrementalista. No caso do primeiro método, a referida autora destaca que o foco está na macropolítica, por outro lado, o método incrementalista foca na micropolítica através da utilização de soluções para questões mais imediatas.

A adesão aos referidos métodos não é unânime. Lindblom (1981, 2014) defende que o melhor método seria o incrementalista, pois o modelo racional requer uma ampla análise das questões sociais, sendo que as demandas precisam de uma decisão mais célere, assim, o autor entende ser necessária uma política mais específica, a partir de soluções setoriais. A perspectiva adotada na Agenda 2030 fica mais próxima do método incrementalista, considerando as possíveis soluções específicas para os objetivos pretendidos.

Outra questão presente na Agenda 2030 é a clara intersectorialidade que resulta em uma atuação compartilhada entre vários setores, rompendo com a lógica de fragmentação do agir político. Sobre a questão, Marcondes, Sandim e Diniz (2018, p. 6) ensinam que a “intersectorialidade, por sua vez, associa-se à integração de ações, em que já havia órgãos responsáveis pelo todo ou parte da política, mas para as quais o agir conjunto é necessário. São exemplos as políticas de saúde, assistência social e enfrentamento à pobreza”.

A Agenda 2030 trata claramente sobre a questão do desenvolvimento sustentável. Para Jannuzzi (2018), o desenvolvimento sustentável a ser gerado via políticas públicas precisa ser pensando através das seguintes indagações:

Quais as estratégias mais exitosas para, simultaneamente, combater a fome, favorecer a inclusão social e diminuir a desigualdade? Que ações e programas educacionais podem favorecer a formação cidadã, a coesão social e o conhecimento técnico necessário para o desenvolvimento? Quais devem ser as diretrizes do marco regulatório para assegurar crescimento da produção e do emprego e, também, a preservação ambiental? (Jannuzzi, 2018, p. 21).

Assim, será necessário articular as políticas econômicas e sociais em prol do desenvolvimento sustentável capaz de gerar redução de desigualdades, inclusão social, crescimento econômico e social, aliado à preservação ambiental, mediante ações intersectoriais.

Dentro desse contexto, é primordial a utilização de indicadores capazes de mensurar e avaliar a política pública em questão, o que representa o objeto do presente artigo. Para Jannuzzi (2011, p. 272), “estruturar melhor os sistemas de indicadores de monitoramento e especificar pesquisas de avaliação mais consistentes são desafios que precisam ser rapidamente enfrentados nos três níveis de governo”.

Assim, Jannuzzi (2005, p. 139) menciona que a construção de um sistema de indicadores é iniciada com o estabelecimento da demanda (objetivo programático), sendo que “a partir da definição desse objetivo programático, busca-se, então, delinear as dimensões, os componentes ou as ações operacionais vinculadas. (JANNUZZI, 2005, p. 139)

Jannuzzi e De Carlo (2018) destacam que o acompanhamento da Agenda ODM, seja no âmbito nacional como no internacional, reverbera no âmbito da pesquisa em busca de boas

práticas e políticas públicas, estatísticas e indicadores. Segundo os autores, um dos grandes desafios será justamente adequar as metas globais aos contextos nacionais, bem como aprimorar estatísticas e metodologias que viabilizem comparar os indicadores sociais de países tão diversos.

A Agenda ODS favorece, no contexto técnico, a reflexão e produção de novas estatísticas públicas e o aprimoramento das metodologias de tornar comparáveis os indicadores sociais de diferentes países, que dispõem de regimes institucionais diferentes. Trata-se de um novo esforço de desenvolvimento dos sistemas estatísticos, que se distingue – pelos desdobramentos metodológicos, além de implicações político-institucionais – dos processos precedentes de produção de indicadores sociais e econômicos. (Jannuzzi; De Carlo, 2018, p. 21).

Nas próximas linhas, será apresentada breve revisão da literatura acerca da abordagem interseccional e como ela pode contribuir para analisar a questão da desigualdade de gênero.

## **2. Abordagem interseccional para analisar a desigualdade de gênero**

Sabe-se que a divisão sexual do trabalho relegou à mulher trabalhos domésticos. Nesse sentido, Paridis (2019) destaca que a naturalização da invisibilidade da mulher reflete no menor acesso à renda, precária inserção no mercado, dentre outras dificuldades no acesso e na continuidade educacional que decorre da exaustão e pouco tempo, considerando a sobrecarga decorrente das múltiplas funções e tarefas que as mulheres assumem atualmente.

Mariano e Morali (2002, p. 838), ao analisarem os objetivos de desenvolvimento sustentável em prol da igualdade de gênero, defendem ser “necessária adoção de indicadores para mensurar e monitorar as desigualdades interseccionais, possibilitando, assim, tratar de ‘todas as mulheres e meninas’ em seus diferentes contextos e situações, evitando os riscos de universalismos que ocultam desigualdades”. Para tanto, defendem a utilização da abordagem interseccional.

A interseccionalidade trata-se de uma ferramenta analítica, segundo Collins e Bilge (2020), sendo que o objetivo de investigação da interseccionalidade é justamente analisar a diversidade presente nas relações sociais, a partir das categorias: raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária. Logo, as autoras destacam a necessidade de verificar como tais categorias se relacionam de forma mútua, capaz de permitir um olhar da complexidade das relações que se desenvolvem. Isto porque “em determinada sociedade, em determinado período, as relações de poder que envolvem raça, classe e gênero, por exemplo, não se manifestam como entidades distintas e mutuamente excludentes” (COLLINS; BILGE, 2020, p. 17)

De fato, a análise de políticas públicas que visam reduzir desigualdade de gênero requer uma abordagem interseccional<sup>1</sup>, pois é inegável o fato de que determinado tratamento desigual reverbera de acordo com o fator de diferenciação. Sobre a questão, Collins (1990) defende a necessidade de considerar algumas categorias como relação, poder, desigualdade social, contexto social, complexidade e justiça social.

Nessa linha, Assis (2019, p. 12) destaca que enquanto “o sexismo posiciona a mulher de forma subordinada na sociedade, o racismo também ocupa esse lugar quando interseccionado com demais marcadores sociais”. Assim, a autora defende que a interseccionalidade pode ser utilizada como critério para compreender as múltiplas opressões, sendo que não há hierarquia com relação a tais opressões.

Uma das primeiras autoras brasileiras a adotar a categoria interseccionalidade foi Piscitelli (2008), utilizando tal categoria como critério analítico capaz de propiciar a articulação entre as múltiplas diferenças e desigualdades. Assim, tal ferramenta seria útil para “compreender as distribuições diferenciadas de poder que situam as mulheres em posições desiguais e, com base no conhecimento, modificar essas posições” (PISCITELLI, 2008, p. 272).

Referência sobre o assunto, a autora Crenshaw (2004) argumenta que ao se falar em desigualdade de gênero, a questão social e racial precisa ser considerada, pois não são questões exclusivas. Logo, a autora destaca o perigo da invisibilidade interseccional que pode ocorrer quando as questões de algumas mulheres não são colocadas em evidência pelo fato de não atingir o grupo hegemônico das mulheres. A título de exemplo, Crenshaw (2004) apresenta a seguinte questão:

Lembrem-se do que eu disse antes sobre mulheres que só são contratadas para trabalhar como secretárias ou garçonetes. São funções consideradas adequadas para mulheres, mas não para todas as mulheres. Algumas empresas não querem que a face de uma mulher negra seja a primeira face vista por seus clientes. As mulheres que têm menos opções são as mais expostas ao risco do tráfico e de outros tipos de abusos de direitos das mulheres. Muitas vezes, o debate sobre o tráfico não considera as especificidades de raça e classe de suas vítimas. Consequentemente, as intervenções não consideram a ausência de possibilidades, as desvantagens competitivas que essas mulheres enfrentam. Há também o problema da subinclusão, que ocorre quando há um problema que é claramente de gênero que não é incluído na agenda geral de gênero pelo fato de afetar apenas um subgrupo de mulheres (CRENSHAW, 2004, p. 8)

---

<sup>1</sup> “Surge da crítica feminista negra às leis antidiscriminação subscrita às vítimas do racismo patriarcal. Como conceito da teoria crítica de raça, foi cunhado pela intelectual afro-estadunidense Kimberlé Crenshaw, mas, após a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância, em Durban, na África do Sul, em 2001, conquistou popularidade acadêmica, passando do significado originalmente proposto aos perigos do esvaziamento. A interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado – produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais” (AKOTIRENE, 2019, p. 14)

Diante disso, como seria construir indicadores a partir da perspectiva interseccional para avaliar a Agenda 2030 da ONU? Compreendo que seria através do cruzamento de dados entre as múltiplas opressões. Isto porque a interseccionalidade, conforme ensina Crenshaw (2002), foca nas consequências estruturais e dinâmicas que surgem através da interação entre dois ou mais eixos da subordinação, analisando de que forma “o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as possíveis relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outra”. (CRENSHAW, 2002, p. 177)

A seguir, a partir da abordagem interseccional, serão analisados os indicadores brasileiros voltados à implementação da Agenda 2030 da ONU, no que tange à redução da desigualdade de gênero.

### **3. Indicadores brasileiros para a implementação da Agenda 2030 da ONU: enfoque na desigualdade de gênero**

De acordo com o Relatório Nacional de acompanhamento do ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (BRASIL, 2014), o terceiro objetivo do milênio trata a questão da igualdade de gênero, indicando alguns indicadores do ODM, quais sejam: paridade entre os sexos no acesso aos diversos níveis de ensino; percentagem de mulheres no emprego assalariado não agrícola; taxa de ocupação de mulheres em idade ativa, dentre outros.

No âmbito do acesso ao ensino superior, o referido Relatório (BRASIL, 2014) destaca que o sucesso educacional não significa, necessariamente, que a desigualdade de gênero está superada, considerando que ainda persiste a segmentação sexual do conhecimento e do lugar ocupado pelas mulheres, conforme trecho a seguir:

O maior aproveitamento das oportunidades de ingresso no ensino superior pelas mulheres está relacionado ao melhor desempenho delas na educação básica. O sucesso educacional das mulheres, no entanto, não significa a superação da desigualdade de gênero. Gênero é um conceito essencialmente relacional, não há como olhar apenas para as mulheres sem considerar o que se passa entre os homens. Os processos de socialização, nas famílias e nas escolas, desde cedo, definem trajetórias escolares e profissionais diferentes para homens e mulheres. Os lugares sociais reservados para cada um dos sexos determinam fortemente o modo como meninas e meninos constroem seus caminhos e depois, quando adultos, fazem suas escolhas profissionais. Isso produz a segmentação sexual do conhecimento, que se manifesta principalmente na escolha de um curso de ensino superior. As mulheres, levadas pelas convenções tradicionais de gênero, escolhem em maiores proporções cursos considerados femininos, como os relacionados aos serviços de cuidado, o que termina por segregá-las em ocupações de remuneração mais baixa. (BRASIL, 2014, p. 52)

O Relatório Nacional de acompanhamento do ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (BRASIL, 2014) aponta que, mesmo que as mulheres possuam níveis educacionais

superiores aos homens, ainda persiste “a segmentação do conhecimento, associada a fatores como a distribuição desigual das tarefas domésticas, levam a um quadro de persistentes distâncias entre os dois sexos no acesso a postos de trabalho, na renda e na qualidade dos vínculos de emprego” (BRASIL, 2014, p. 53). Tal fato fica evidenciado através do número reduzido de mulheres no setor não agrícola em todo o mundo (mulheres representam 40% dos assalariados), considerado como um trabalho de melhor qualidade. No entanto, o referido relatório considera que a situação das mulheres tem evoluído dentro do mercado de trabalho com o aumento de acesso a bons postos de trabalho, embora “a taxa de ocupação de mulheres em idade ativa permanece mais baixa que a dos homens” (BRASIL, 2014, p. 54).

Embora os referidos indicadores não possuam uma perspectiva interseccional, uma vez que consideram apenas dados absolutos de gênero, sem delimitar a questão social e racial, os dados são importantes pois revelam as dificuldades de ingresso nos melhores setores do mercado de trabalho pelas mulheres, sendo que tais dados são importantes antes de adentrar no objeto de estudo.

Por outro lado, da análise dos indicadores formulados pelo PNUD (2015), conforme tabela abaixo, é possível observar a desagregação de dados referentes ao sexo, raça e cor, demonstrando uma perspectiva interseccional.

<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Base de dados</b>	<b>Desagregação</b>
Porcentagem de mulheres nas ocupações assalariadas não agrícolas	Anual, calculado para o período 1992-2012	PNAD	Brasil, grandes regiões
Proporção de deputadas federais e senadoras por legislatura	Quadrienal	TSE	Sexo Raça/cor
Percentual de mulheres ministras de Estado	-	MPOG	Sexo Raça/cor
Percentual de mulheres ministras de tribunais superiores	-	Presidência da República	Sexo Raça/cor
Percentual de mulheres prefeitas e governadoras	-	TSE	Sexo Raça/cor
Percentual de mulheres com DAS 5 e 6 (cargos de direção e assessoramento superior)	Mensal	Siape/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Sexo, escolaridade Desejável cor/raça
Percentual de mulheres em ocupações de gerência em geral	Anual	PNAD	Sexo Raça/cor
Razão do rendimento médio real das mulheres em relação ao rendimento médio real dos homens	Anual	PNAD	Sexo Raça/cor
Percentual de mulheres entre jovens de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham	Anual	PNAD	Sexo Raça/cor
Percentual de mulheres na população desocupada	Anual	PNAD	Sexo Raça/cor

Fonte: Tabela elaborada por PNUD (2015), com adaptações.

Dentro desse contexto, a Agenda 2030 (ONU, 2015) tem como desafio combater as desigualdades, em prol da construção de sociedades justas e inclusivas; a partir do respeito aos direitos humanos e à igualdade de gênero. A seguir, serão analisados os indicadores brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Governo Federal (2023), com a finalidade de estabelecer um panorama dos desafios vinculados à redução de desigualdade de gênero para que sejam colocados em práticas a Agenda 2030 da ONU.

Os indicadores vinculados ao *Objetivo 5 – Igualdade de gênero*, de acordo com o Governo Federal (2023) indica como objetivo “alcançar a igualdade de gênero e emponderar todas as mulheres e meninas”. Serão analisados os dados atualizados em setembro de 2023, produzidos sobre o tema participação plena das mulheres, pois há alguns dados ainda em análise/conclusão. O item 5.5 pretende “garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública”. Para tanto, o indicador 5.5.1 considera a proporção de assentos ocupados por mulheres: em (a) parlamentos nacionais e (b) governos locais.

Assim, o indicador 5.5.1, de acordo com o Governo Federal (2023), visa medir o acesso das mulheres à tomada de decisão parlamentar. Ao tratar sobre acesso ao "Governo local" considera aquelas "unidades institucionais cuja autoridade fiscal, legislativa e executiva se estende ao menor nível geográfico para propósitos políticos e administrativos".

A seguir, constam os dados referentes ao indicador 5.5.1.a, apresentados pelo Governo Federal (2023), atualizados até setembro de 2023, tendo como fonte o Tribunal Superior Eleitoral (TSE):

<b>Indicador 5.5.1 - Proporção de assentos ocupados por mulheres em (a) parlamentos nacionais e (b) governos locais</b>			
<b>5.5.1.a - Proporção de assentos ocupados por mulheres eleitas em parlamentos nacionais – 2018</b>			
<b>Câmara dos Deputados (2018)</b>			
<b>Cor ou raça</b>	<b>Número de assentos na Câmara dos Deputados</b>	<b>Número de assentos ocupados por mulheres na Câmara dos Deputados</b>	<b>Proporção de assentos ocupados por mulheres na Câmara dos Deputados</b>
Total	513	77	15
Branca	386	63	16,3
Preta	21	4	19,0

<b>Indicador 5.5.1 - Proporção de assentos ocupados por mulheres em (a) parlamentos nacionais e (b) governos locais</b>			
<b>5.5.1.a - Proporção de assentos ocupados por mulheres eleitas em parlamentos nacionais – 2018</b>			
<b>Câmara dos Deputados (2018)</b>			
Amarela	2	-	-
Parda	103	9	8,7
Indígena	1	1	100,0
<b>Brasil, Grande Região e Unidades de Federação</b>	<b>Número de assentos na Câmara dos Deputados</b>	<b>Número de assentos ocupados por mulheres na Câmara dos Deputados</b>	<b>Proporção de assentos ocupados por mulheres na Câmara dos Deputados</b>
Brasil	513	77	15,0
Rondônia	8	3	37,5
Acre	8	4	50,0
Amazonas	8	-	-
Roraima	8	2	25,0
Pará	17	1	5,9
Amapá	8	3	37,5
Tocantins	8	2	25,0
Maranhão	18	-	-
Piauí	10	4	40,0
Ceará	22	1	4,5
Rio Grande do Norte	8	1	12,5
Paraíba	12	1	8,3
Pernambuco	25	1	4,0
Alagoas	9	1	11,1
Sergipe	8	-	-
Bahia	39	3	7,7
Minas Gerais	53	4	7,5
Espírito Santo	10	3	30,0
Rio de Janeiro	46	10	21,7
São Paulo	70	11	15,7
Paraná	30	5	16,7

<b>Indicador 5.5.1 - Proporção de assentos ocupados por mulheres em (a) parlamentos nacionais e (b) governos locais</b>			
<b>5.5.1.a - Proporção de assentos ocupados por mulheres eleitas em parlamentos nacionais – 2018</b>			
<b>Câmara dos Deputados (2018)</b>			
Santa Catarina	16	4	25,0
Rio Grande do Sul	31	3	9,7
Mato Grosso do Sul	8	2	25,0
Mato Grosso	8	1	12,5
Goiás	17	2	11,8
Distrito Federal	8	5	62,5

Fonte: Quadro elaborado pelo Governo Federal (2023)

Embora o indicador vinculado ao item 5.5.1 não tenha a perspectiva interseccional, pois considera em termos absolutos apenas “a proporção de assentos ocupados por mulheres em (a) parlamentos nacionais e (b) governos locais”. Da análise dos dados, depreende-se a possibilidade de verificar dados raciais acerca do acesso da mulher aos parlamentos nacionais a nível nacional. Porém, quando o indicador é restrito a nível regional, o percentual apenas considera o gênero. Logo, seria interessante que o próprio indicador fosse mais específico, ao mencionar dados comparativos a partir da categoria racial e social.

Ao analisar os dados acerca da proporção de assentos ocupados por mulheres eleitas em parlamentos nacionais (item 5.5.1.a), constata-se um número ainda reduzido, sendo formado por uma pequena parcela de mulheres (apenas 15%), em sua maioria, brancas, com apenas uma indígena. No âmbito regional, apenas Rio de Janeiro e São Paulo apresentam uma quantidade relativa, o restante varia entre o número de 1 a 5 de número de assentos ocupados por mulheres na Câmara dos Deputados.

Os dados abaixo são referentes ao indicador 5.5.1.b, apresentados pelo Governo Federal (2023), atualizados até setembro de 2023:

<b>Indicador 5.5.1.b - Proporção de assentos ocupados por mulheres em governos locais</b>			
<b>Câmara dos Vereadores (2020)</b>			
<b>Cor ou raça</b>	<b>Número de assentos na Câmara dos Vereadores</b>	<b>Número de assentos ocupados por mulheres na Câmara dos Vereadores</b>	<b>Proporção de assentos ocupados por mulheres na Câmara dos Vereadores</b>
Total	58 090	9 301	16,0

<b>Indicador 5.5.1.b - Proporção de assentos ocupados por mulheres em governos locais</b>			
<b>Câmara dos Vereadores (2020)</b>			
Branca	31 109	5 488	17,6
Preta	3 591	491	13,7
Amarela	232	47	20,3
Parda	22 393	3 160	14,1
Indígena	184	29	15,8
<b>Brasil e Unidade da Federação</b>	<b>Número de assentos na Câmara dos Vereadores</b>	<b>Número de assentos ocupados por mulheres na Câmara dos Vereadores</b>	<b>Proporção de assentos ocupados por mulheres na Câmara dos Vereadores</b>
Rondônia	533	63	11,8
Acre	231	48	20,8
Amazonas	723	127	17,6
Roraima	157	23	14,6
Pará	1 764	281	15,9
Amapá	174	33	19,0
Tocantins	1 307	229	17,5
Maranhão	2 425	470	19,4
Piauí	2 144	427	19,9
Ceará	2 192	407	18,6
Rio Grande do Norte	1 654	357	21,6
Paraíba	2 207	353	16,0
Pernambuco	2 151	295	13,7
Alagoas	1 086	171	15,7
Sergipe	805	134	16,6
Bahia	4 630	613	13,2
Minas Gerais	8 480	1 182	13,9
Espírito Santo	860	91	10,6
Rio de Janeiro	1 184	116	9,8
São Paulo	6 963	1 090	15,7
Paraná	3 869	582	15,0

<b>Indicador 5.5.1.b - Proporção de assentos ocupados por mulheres em governos locais</b>			
<b>Câmara dos Vereadores (2020)</b>			
Santa Catarina	2 890	524	18,1
Rio Grande do Sul	4 894	938	19,2
Mato Grosso do Sul	847	163	19,2
Mato Grosso	1 404	228	16,2
Goiás	2 516	356	14,1

Fonte: Quadro elaborado pelo Governo Federal (2023)

A tabela acima (Governo Federal, 2023), ao mencionar dados vinculados ao indicador 5.5.1.b, no que tange à proporção de assentos ocupados por mulheres em governos locais, aponta que 16% de mulheres ocupam a Câmara dos Vereadores a nível nacional. Em sua grande maioria, mulheres brancas. Além disso, Acre (20,8%) e Rio Grande do Norte (21,6%) são os únicos Estados que atingiram percentual maior de 20% de mulheres ocupando cargos em governos locais.

Diante disso, fica claro o desafio brasileiro em implementar políticas públicas para mudar esse panorama, de acordo com a Agenda de 2030. Mas isto reflete o problema histórico e estrutural que permeiam a questão de gênero.

Logo, os indicadores a serem utilizados para analisar a inserção política da mulher e a sua atuação em comando de poder precisa considerar também as mulheres negras, indígenas, dentre outras. Caso contrário, os percentuais podem indicar um suposto avanço diante do retrato apenas fragmentado da realidade, ocultando as múltiplas opressões, a partir de critérios de raça, etnia, classe social, etc. Serão justamente esses dados que permitirão que o país possa reestruturar e adaptar suas políticas públicas para alcançar uma redução das desigualdades em um nível mais amplo, plural e inclusivo.

#### **4. Considerações finais**

A importância da Agenda 2030 da ONU é justamente trilhar um direcionamento a ser seguidos pelos países que aderiram, em uma mesma direção. Assim, interfere na própria agenda política já que indica quais são os problemas públicos objeto de maior atenção, considerando seus respectivos indicadores.

É inegável o desafio de se adequar as metas contidas na Agenda 2030 ao contexto de cada país. Será necessário articular as políticas econômicas e sociais em prol do desenvolvimento sustentável, gerar redução de desigualdades, inclusão social, crescimento econômico e social, aliado à preservação ambiental. Os desafios para implementação são diversos, mas o artigo teve como enfoque analisar o monitoramento das políticas, o que é representado através da utilização de indicadores. Um indicador genérico, sem considerar a interseccionalidade, pode revelar um falso êxito na redução da desigualdade, sem enfrentamento, de fato, da questão.

Assim, é necessário refletir a respeito dos indicadores utilizados, demonstrando quais os pontos que merecem um maior aprofundamento e aprimoramento. Ao se falar sobre paridade entre os sexos, questões culturais interferem, conforme foi mencionado, mesmo que as mulheres possuam níveis educacionais superiores aos homens, ainda persiste a segmentação do conhecimento, os cursos mais escolhidos por questões convencionais, atribuindo à mulher tarefas e funções vinculadas ao cuidado.

Os dados apresentados pelo Governo Federal deixam claro o desafio do Brasil em efetivar o *Objetivo 5 – Igualdade de gênero*, até o ano de 2030, em especial, o item 5.5 que trata sobre a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública, uma vez que os percentuais de acesso ainda estão muito baixos. Foi constatado que as poucas mulheres que ainda conseguem ingressar na vida política, tanto no âmbito nacional, como no municipal, são em sua maioria brancas.

Logo, as metas e indicadores previstos para a Agenda 2030 da ONU são importantes para o avanço da efetividade dos direitos humanos. No entanto, é de vital importância o monitoramento dessas políticas públicas, sendo que os indicadores precisam ser bem formuladores para que possam subsidiar a decisão política, seja na manutenção das políticas públicas, seja na reestruturação e adequação, quando se fizer necessário.

Portanto, os indicadores a serem utilizados para analisar a inserção política da mulher e a sua atuação em comando de poder precisa considerar também as mulheres negras, indígenas, etc. Caso contrário, os percentuais podem indicar um suposto avanço diante do retrato apenas fragmentado da realidade, ocultando as múltiplas opressões, a partir de critérios de raça, etnia, classe social, dentre outros. Assim, para que possa se falar em implementação de direitos humanos através da Agenda 2030 da ONU, é necessário também considerar as mulheres que não fazem parte do grupo hegemônico e que na maioria das vezes sofrem invisibilidade em vários âmbitos, inclusive, nos indicadores utilizados para monitorar políticas públicas.

## Referências

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- ASSIS, Dayane N. Conceição de. **Interseccionalidades**. Salvador: UFBA, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação a Distância, 2019.
- BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio: relatório nacional de acompanhamento**. 2014. Brasília: Ipea, 2014.
- CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Estudos sobre formação da agenda de políticas públicas: um panorama das pesquisas no Brasil. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro 54(6):1498-1512, nov. - dez. 2020.
- COLLINS, Patricia Hill. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment**. New York: Routledge, Chapman and Hall, 1990.
- COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.
- CRENSHAW, Kimberlé. **A Interseccionalidade na Discriminação de Raça e Gênero. Cruzamento: raça e gênero**. Brasília: Unifem, 2004.
- CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista estudos feministas**, 10(1), 171-188, 2022.
- GOVERNO FEDERAL. **Agenda 2030. Plataforma Digital do ODS. Indicadores brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Última atualização em 05/09/2023. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo5/indicador551>. Acesso em 06 setembro de 2023.
- JANNUZZI, Paulo de Martino. Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil. **Revista do Serviço Público** 56. Brasília, 2005.
- JANNUZZI, Paulo de Martino. Avaliação de programas sociais no Brasil: repensando práticas e metodologias das pesquisas avaliativas. **Planejamento e Políticas Públicas – PPP**, n o 36, Jan/Jun, IPEA, 2011.
- JANNUZZI, Paulo de Martino; DE CARLO, Sandra. Da agenda de desenvolvimento do milênio ao desenvolvimento sustentável: oportunidades e desafios para planejamento e políticas públicas no século XXI. **BA&D Artigos**. Bahia anál. dados, Salvador, v. 28, n. 2, p.6-27, jul.-dez. 2018.
- LINDBLOM, Charles Edward. **O processo de decisão política**. Brasília: UnB, 1981.

LINDBLOM, Charles. Muddling through 1: a ciência da decisão incremental. In: HEIDEMANN, Francisco; SALM, José Francisco (org.). **Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. Brasília: Editora UnB, 2014.

MARIANO, Silvana; MOLARI, Beatriz. Igualdade de gênero dos ODM aos ODS: avaliações feministas **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro 56(6): 823-842, nov. dez. 2022.

MARCONDES, Mariana Mazzini; SANDIM, Tatiana Lemos; DINIZ, Ana Paula Rodrigues. Transversalidade e Intersetorialidade: mapeamento do debate conceitual no cenário brasileiro **Administração Pública e Gestão Social**, vol. 10, núm. 1, pp. 22-33, 2018.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**, 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 20 set. 2023.

PARADIS, Clarisse Goulart. Os desafios do Bem-estar na América Latina, as políticas de igualdade de gênero e as respostas governamentais para a “crise do cuidado”. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, 5(2), 2019, 323-339.

PISCITELLI, Adriana. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. **Sociedade e Cultura**, v. 11, n. 2, p. 263-274, 18 dez. 2008.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) **Acompanhando a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: subsídios iniciais do Sistema das Nações Unidas no Brasil sobre a identificação de indicadores nacionais referentes aos objetivos de desenvolvimento sustentável**. Brasília: PNUD, 2015.

RUA, Maria das Graças. **Políticas públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC. Brasília: CAPES:UAB, 2009.